



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018-S
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria de Saúde**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Emanuela Praciano Matos inscrita no CPF de N.º 012.166.703-07, aqui denominado de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 035/2018-S e a respectiva Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº. 30/2018-S, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará**, do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 035/2018-S**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro



classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento;
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
 - p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
 - q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
 - r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
 - s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei N.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de

[Handwritten signatures and initials]



fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.



16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA




execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

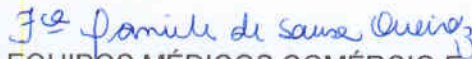
Itarema/CE, 15 de junho de 2018.



EMANUELA PRACIANO MATOS
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA - MIGUEL
FROTA VINAS
CNPJ: 23.535.727/0001-79
Proprietário: Miguel Frota Vinas
CPF: 324.073.433-87


SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36
Representante: Adriano Paulo Borges
Gomes
CPF: 303.164.993-15


D&V COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 05.964.983/0001-08
Proprietária: Maria Derlange Pinheiro Maia
CPF: 734.892.983-49


EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.193.818/0001-30
Procuradora: Francisca Daniele de Sousa
Queiroz
CPF: 784.573.433-00


PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Procurador: Francisco Vladson Feitosa
Serra Azul
CPF: 743.981.133-04


PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA
LTDA
CNPJ: 09.485.574/0001-71
Procurador: Francisco Gilvan Lima dos
Santos
CPF: 008.687.483-74

Testemunhas:

1. Craquelindo Santos CPF: 90676289304.
2. Isidoro P. de Aguiar CPF: 023.557.533-00



ANEXO I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

1. SECRETARIA DA SAÚDE

Hospital Municipal: 0901.10.302.0007.083.0000

Secretaria de Saúde: 0902.10.301.0181.2.073.000

CAF: 0902.10.303.0192.2.079.0000

Elemento de Despesa: 33.920.30.00

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

NOME DO PROPONENTE: EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 01.193.818/0001-30

ENDEREÇO: Rua Gilberto Câmara, 911, São Geraldo, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: 85-3064.1212

FAX: 85-3064.1212

REPRESENTANTE: Francisca Daniele de Sousa Queiroz

RG: 96002153038 SSPDS-CE

CPF: 784.573.433-00

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 8076-4 **CONTA CORRENTE:** 800.038-7

NOME DO PROPONENTE: D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.

CNPJ/CPF: 05.964.983/0001-08

ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar, 300, Centro, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: 85-3252.4018

FAX: 85-3252.4018

REPRESENTANTE: Maria Derlange Pinheiro Maia

RG: 2001002081813 SSP-CE

CPF: 734.892.983-49

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 3515-7 **CONTA CORRENTE:** 5538-7

NOME DO PROPONENTE: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA – MIGUEL FROTA VIÑAS.

CNPJ/CPF: 23.535.727/0001-79

ENDEREÇO: Av. Jonh Sanford, 345, Junco, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: 88-3611.1441

FAX: 88-3611.2354

REPRESENTANTE: Miguel Frota Viñas

RG: 2001002081813 SSP-CE

CPF: 324.073.433-87

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 085-X **CONTA CORRENTE:** 82.049-0

NOME DO PROPONENTE: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.485.574/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: (85) 3452-3100

EMAIL: prohospital@prohospital.com.br

REPRESENTANTE: Francisco Gilvan Lima dos Santos

CPF: 008.687.483-74

BANCO do BRASIL AGÊNCIA: 1369-2, **CONTA CORRENTE:** 209838-5



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



NOME DO PROPONENTE: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 06.053.353/0001-36

ENDEREÇO: Avenida Da Universidade, 3089 – Altos, Benfica, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: 85-3223-0000

FAX: 88-3281.3392

REPRESENTANTE: Adriano Paulo Borges Gomes

RG: 849358-84 SSP-CE

CPF: 303.164.993-15

NOME DO PROPONENTE: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Bairro Mondubim, Cep: 60.752-694, Fortaleza, Ceará.

TELEFONE: 85-3256.8005

FAX: 85-3256.8005

REPRESENTANTE: Francisco Valdson Feitosa Serra Azul

RG: 91004010446 SSP-CE

CPF: 743.981.133-04

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 3515-7 **CONTA CORRENTE:** 106760-5



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS.

DATA: 14/06/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018-S, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º. 035/2018-S.

EMPRESA VENCEDORA: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA - MIGUEL FROTA VINAS CNPJ: 23.535.727/0001-79								
LOTE 01 - INJETAVEL								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOL.	1200			1200	3,12	3.744,00
2	ADRENALINA 1MG / ML CX C/ 100 AMPOLAS (EPINEFRINA)	CX	20	4		24	242,00	5.808,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML	CX	48	20		68	65,00	4.420,00
4	ATROPINA 0,25 MG AMPOLA COM 1ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	20	4		24	28,00	672,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMPOL.	188			188	0,65	122,20
6	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML - CX C/ 50 AMPOLA	CX	144	20		164	30,00	4.920,00
7	BUPIVACAINA PESADA 0,5% AMPOLA C/ 4 ML - CX C/ 20	CX	100			100	38,00	3.800,00
8	CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMPOLA CX C/ 100	CX	216	6		222	268,00	59.496,00
9	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL INTRA MUSCULAR CX C/ 100	CX	216	6		222	128,51	28.529,22
10	CIMETIDINA 150 MG / ML - CX C/ 100 AMPOLAS	CX	168	20		188	50,00	9.400,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO 19% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	4	4		8	34,00	272,00
12	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	4	4		8	26,00	208,00
13	COMPLEXO B AMPOLA 2ML CX/ 100 AMPOLAS	CX	200	32		232	169,19	39.252,08



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMPOLA CX C/ 50 AMPOLAS	CX	4		4	56,00	224,00
15	DEXAMETASONA 2 MG/ML - CX C/ 100 AMPOLA	CX	144	20	164	40,00	6.560,00
16	DEXAMETAZONA 4MG / 2,5 ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	400	30	430	40,00	17.200,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	300	60	360	80,00	28.800,00
18	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50) MG CX/100 AMPOLAS	CX	12	20	32	121,00	3.872,00
19	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML - CX C/ 100	CX	400	20	420	26,00	10.920,00
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO BETAMET. (5+2) MG/ML AMPOLA	AMPOL.	400	20	420	4,08	1.713,60
21	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMPOLA	AMPOL.	144	20	164	1,25	205,00
22	EFEDRINA 50MG/ML (SULFATO) AMPOLA 1ML	AMPOL.	144		144	3,90	561,60
23	ETILEFRINA INJETÁVEL CX C/ 6 AMPOLAS	CX	100	20	120	5,22	626,40
24	FUROSEMIDA 20MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	240	30	270	15,00	4.050,00
25	GLICOSE 25% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10ML	CX	50	20	70	64,97	4.547,90
26	GLICOSE 50% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10 ML	CX	60	20	80	71,27	5.701,60
27	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS 10 ML	AMPOL.	200		200	1,49	298,00
28	HEPARINA 5.000 UI /0,25ML AMPOLAS CX C/ 25 AMPOLAS	CX	58		58	118,75	6.887,50
29	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	30		30	85,00	2.550,00
30	HIDROCORTIZONA 100 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	288	40	328	171,00	56.088,00
31	HIDROCORTIZONA 500 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	384	40	424	250,00	106.000,00
32	HIOSCINA 20 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	36	8	44	66,00	2.904,00
33	HIOSCINA 4MG+ DIPIRONA 500MG 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	432	30	462	75,90	35.065,80
34	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH AMPOLA	AMPOL.	48		48	180,00	8.640,00
35	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML FRASCO/AMPOLA	FRASC.	100	20	120	2,63	315,60

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	20ML							
36	LIDOCAINA 2% SEM VASO CAIXA C/ 25 FRASCO/ AMPOLA DE 20 ML	CX	240	20	260	80,56	20.945,60	
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - C/ 50 AMPOLAS	CX	58		58	54,50	3.161,00	
38	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	252	20	272	12,50	3.400,00	
39	NEOSTIGMINE 0,5 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40		40	42,00	1.680,00	
40	OCITOCINA 5 /UI CX C/50 AMPOLAS	CX	100		100	15,50	1.550,00	
41	PENTOXIFILINA 20MG/ CX C/ 5 AMPOLAS	CX	24		24	13,13	315,12	
42	PIRACETAM 200 MG/ CX C/ 12 AMPOLAS	CX	100		100	12,50	1.250,00	
43	PROMETAZINA 50MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	240	8	248	65,50	16.244,00	
44	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% CX C/ 100 AMPOLAS	CX	8		8	68,00	544,00	
45	VITAMINA C 500 MG /ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	216	30	246	45,00	11.070,00	
46	VITAMINA K 10 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	60	30	90	38,50	3.465,00	
Valor total do lote							527.999,22	

EMPRESA VENCEDORA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ: 09.485.574/0001-71								
LOTE 02 - SOLUÇÕES E SUSPENSÕES								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASC.		1000		1000	18,14	18.140,00
2	AMBROXOLXPE PEDIÁTRICO 100 ML CX C/ 50	CX	30			30	89,10	2.673,00
3	BECLOMETASONA- DIPROPIONATO 250 MCG	FRASC.		3000		3000	61,71	185.130,00
4	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	720	10.000		10720	1,68	18.009,60
5	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	4			4	23,16	92,64
6	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - CX C/ 50 FRASCOS	CX		240		240	69,53	16.687,20
7	DEXAMETASONA 0,4MG/ML ELIXIR - CX C/ 50 FRASCOS	CX	24			24	31,39	753,36
8	DICLOFENACO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	200			200	3,87	774,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



9	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA (25+5)MG FRASCO GOTAS (DRAMIN)	FRASC.	160	1000		1160	3,41	3.955,60
10	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FRASC.	1200	20.000		21200	1,12	23.744,00
11	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FRASC.	1000			1000	0,78	780,00
12	FENOTEROL GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	720	1000		1720	3,05	5.246,00
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	400	200		600	2,47	1.482,00
14	HIOSCINA + DIPIRONA (6,67+333,4)MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	600	200		800	8,67	6.936,00
15	HIOSCINA 10MG/ ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	300			300	13,64	4.092,00
16	IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	720			720	0,93	669,60
17	ÓLEO GIRASSOL FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	300	800		1100	2,32	2.552,00
18	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100	FRASC.	200			200	2,33	466,00
19	POLICRESULENO 38% SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	UND	20	60		80	23,40	1.872,00
20	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FRASC.	800			800	7,26	5.808,00
21	TETRACAÍNA+ ETILEFRINA (ANESTÉSICO COLÍRIO) FRSACO 10ML	FRASC.	100			100	9,47	947,00
22	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS 20ML	FRASC.		20.000		20000	3,05	61.000,00
23	VITELINATO DE AG 10% COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML (ARGIROL)	FRASC.	200			200	10,95	2.190,00
Valor total do lote								364.000,00

EMPRESA VENCEDORA: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA - MIGUEL FROTA VINAS CNPJ: 23.535.727/0001-79								
LOTE 03 - DILUENTES E SOROS								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX		40		40	30,05	1.202,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	800	40		840	32,00	26.880,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX C/ 24 AMPOLAS	CX	400			400	43,92	17.568,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	600	300	900	63,36	57.024,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML EM BOLSA SISTEMA FECHADO, RÓTULO CONTENDO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500ML.	CX	800	300	1100	84,93	93.423,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G, EM BOLSA SISTEMA FECHADO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	600	300	900	70,00	63.000,00
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G/ 100ML, EM BOLSA SISTEMA FECHADO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E	CX	1600	300	1900	78,75	149.625,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 25 BOLSAS DE 500ML.							
8	SORO GLICOSADO 5%. - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	800	300	1100	52,50	57.750,00	
9	SORO GLICOSADO 5%. SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA FECHADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500 ML	CX	500	300	800	99,97	79.976,00	
10	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO- CAIXA C/ 24 BOLSAS DE 500 ML	CX	1200	300	1500	60,00	90.000,00	
Valor total do lote							636.448,00	

EMPRESA VENCEDORA: D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 05.964.983/0001-08								
LOTE 04 - POMADAS E CREMES								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG, BISNAGA COM 10 G.	BISNG	300			300	4,41	1.323,00
2	BICLOMETASONA + ÁCIDO SALICILICA	BISNG		400		400	33,20	13.280,00
3	DESONIDA 0,05% CREME 30 G	BISNG		300		300	14,50	4.350,00

4



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4	FIBRASE CLORAFENICOL C/ BISNAGA C/ 30G	CREME	BISNG	600	500	1100	32,72	35.992,00
5	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G		BISNG	600		600	2,73	1.638,00
6	NEOMICINA BRACITACINA 250UI/POMADA 20G	05MG+ BISNAGA	BISNG	200	16.000	16200	1,88	30.456,00
7	NITROFURASONA POMADA POTE 400 G	2%	POTE	200		200	9,50	1.900,00
8	PIMECROLIMO DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30G (ELIDEL)	CREME	BISNG		500	500	184,23	92.115,00
9	QUADRIDERM BISNAGA C/ 10G	CREME	BISNG		500	500	43,50	21.750,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POTE C/400 G		POTE	120	500	620	29,30	18.166,00
11	VASELINA BISNAGA COM 30G	SÓLIDA	BISNG		1000	1000	5,47	5.470,00
Valor total do lote								226.440,00

EMPRESA VENCEDORA:
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

LOTE 05 - COMPRIMIDOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSSALICILICO 100 MG	CPR	1.000			1.000	0,03	30,00
2	ACICLOVIR 400MG	CPR		3000		3.000	0,59	1.770,00
3	ANLODIPINO 5MG	CPR	1000			1.000	0,06	60,00
4	ARCABOSE 50MG	CPR		7000		7.000	2,30	16.100,00
5	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	4.000	60000 0		604.00 0	0,04	24.160,00
6	CLIDAMICINA 300MG CX/16 COMPRIMIDOS	CX	20			20	12,85	257,00
7	COMBODART TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4MG CX C/ 30	CX		40		40	103,00	4.120,00
8	COMPLEXO B CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CX		100		100	6,50	650,00
9	DIGOXINA 0,25MG	CPR		8.000		8.000	0,08	640,00
10	DUTASTERIDA TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG CX C/ 30	CX		40		40	175,00	7.000,00
11	ELIQUIS 5MG CX C/ 60	CX		40		40	270,00	10.800,00
12	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CX C/16 COMPRIMIDOS	CX	20			20	12,00	240,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20		20	6,00	120,00
14	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	2000		2.000	0,06	120,00
15	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	2000		2.000	0,05	100,00
16	HIDROXIZINE LIQ.	CX		4.000	4.000	10,00	40.000,00
17	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5 MG CX C/ 30	CX	100		100	11,44	1.144,00
18	LOSARTANA 50 MG	CPR	1000		1.000	0,08	80,00
19	METFORMINA 500 MG	CPR	2000		2.000	0,10	200,00
20	METILDOPA 250 MG	CPR	1000		1.000	0,20	200,00
21	NIFEDIPINA 20 MG CAPSULA SUB-LINGUAL CX /20	CX	40		40	10,00	400,00
22	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS CX C/ 20	CX	40		40	1,77	70,80
23	NIFEDIPINO RETARD 20MG CX C/20	CX		80	80	7,00	560,00
24	NIMODIPINA 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		40	40	25,00	1.000,00
25	NITRENDIPINO 20MG CX C/ 30	CX		20	20	32,00	640,00
26	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	2000		2.000	0,30	600,00
27	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CX C/ 500 COMP	CX	2		2	41,17	82,34
28	PIPERIDOLATO+ HESPERIDINA+ VITAMINA C (DACTIL OB) - CX C/ 30	CX	4		4	29,53	118,12
29	PROPATILNITRATO 10MG CX C/ 50 (SUSTRATE)	CX		600	600	25,00	15.000,00
30	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	1000		1.000	0,04	40,00
31	SINVASTATINA 20 MG	CPR	1000		1.000	0,40	400,00
32	SINVASTATINA 40 MG	CPR		100000	100.000	0,08	8.000,00
33	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + VITAMINA B1 + VIT. B6 + B12 (CITONEURIN 5.000) CX C/ 20 DRAGEAS.	CX		400	400	48,00	19.200,00
34	TRIMETAZIDINA 35 MG (VASTAREL)	CX	600	40	640	80,00	51.200,00
Valor total do lote							205.102,26

EMPRESA VENCEDORA: D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 05.964.983/0001-08								
LOTE 06 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI	PSF	SEC	TOTAL	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



			TAL			UNITÁRIO	TOTAL	
1	AMPICILINA 1G CX CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300			300	306,00	91.800,00
2	AMPICILINA 500 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300			300	172,00	51.600,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300	80		380	206,00	78.280,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	240	80		320	227,00	72.640,00
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	100			100	538,00	53.800,00
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	80			80	178,00	14.240,00
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000 UI, CX C/ 50 AMPOLAS	CX		60		60	189,00	11.340,00
8	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G/PÓ - CX C/ 50 AMPOLA	CX	600			600	101,00	60.600,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV CX C/ 50 AMPOLAS	CX	800			800	124,00	99.200,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM CX C/ 50 AMPOLAS	CX	800			800	280,00	224.000,00
11	CIPROFLOXACINO 400 MG/ML AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL.	12.000			12000	43,45	521.400,00
12	CLINDAMICINA 600 MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	144			144	233,50	33.624,00
13	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	96	20		116	45,50	5.278,00
14	GENTAMICINA 40MG /ML X C/ 50 AMPOLAS	CX	120	80		200	47,51	9.502,00
15	GENTAMICINA 80MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	240	100		340	52,09	17.710,60
16	METRONIDAZOL 500 MG/ AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL.	12.000			12000	1,99	23.880,00
17	OXACILINA 500MG /PÓ - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	1000			1000	120,40	120.400,00
18	PENICILINA G PROCAÍNA + BEZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJET 10.000 UI/ML + 300.000UI/2ML CX C/ 25 FRASCO	CX	40	80		120	89,21	10.705,20
Valor total do lote							1.499.999,80	



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EMPRESA VENCEDORA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ: 09.485.574/0001-71								
LOTE 07 - CONTROLADOS INJETÁVEIS								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENSILATO DE ATRACURIO 25 MG/2,5 ML - CX C/ 5 AMPOLA	CX	12			12	43,62	523,44
2	CETAMINA 50 MG/ML CX C/ 5 FRASCO AMPOLA C/ 10 ML (KETALAR)	CX	20			20	353,25	7.065,00
3	CLORPROMAZINA 5 MG / ML - AMPOLAS DE 5 ML	AMPOL.	400			400	1,11	444,00
4	DIAZEPAM 10 MG/2 ML - CX C/ 100 AMPOLAS	CX	200			200	52,53	10.506,00
5	FENITOINA 50 MG/ ML - AMPOLA C/ 5ML - CX C/ 50	CX	30	40		70	115,88	8.111,60
6	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	20			20	79,32	1.586,40
7	FENTANILA 0,05 MG / 10 ML AMPOLAS - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	24			24	125,66	3.015,84
8	HALOPERIDOL 5 ML/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	8	8		16	62,32	997,12
9	HALOTHANO FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	10			10	109,83	1.098,30
10	ISOFLURANO 100% FRASCO 100 ML	FRASC.	10			10	72,72	727,20
11	MIDAZOLAN 15MG / 3ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40			40	83,17	3.326,80
12	MIDAZOLAN 5MG/5ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40			40	104,47	4.178,80
13	MORFINA 0,2 MG / 1 ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	20			20	330,39	6.607,80
14	MORFINA 10 MG / 1ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	60			60	107,64	6.458,40
15	MORFINA 1MG / 2ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	30			30	173,68	5.210,40
16	PETIDINA 50 MG / 2ML - C/ 25 AMPOLAS	CX	80			80	72,57	5.805,60
17	PROPOFOL 10MG / ML - AMPOLA C/ 20 ML - CX C/ 5	CX	80			80	56,95	4.556,00
18	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO AMPOLA	FR./AMP.	40			40	12,68	507,20
19	TRAMADOL 50MG CX/50 AMPOLAS	CX	160			160	46,09	7.374,40
Valor total do lote								78.100,30



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EMPRESA VENCEDORA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17								
LOTE 08 - CONTROLADOS								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPI TAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX C/ 50 COMP	CX		160		160	39,00	6.240,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE 50MG / ML FRASCO C/ 100ML	FRASC.		1200		1200	4,80	5.760,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	CPR		30000		30000	0,24	7.200,00
4	CLOMPIPRAMINA 75 MG	CPR		40.000		40000	1,48	59.200,00
5	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG CX C/ 20	CX		400		400	10,33	4.132,00
6	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CX C/ 20	CX		600		600	8,00	4.800,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX C/ 20	CX		150		150	44,41	6.661,50
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX C/ 20	CX		150		150	24,36	3.654,00
9	DIAZEPAM 10 MG /COMPRIMIDO – CX C/ 200	CX	60			60	11,94	716,40
10	DIAZEPAM 5MG – CX C/ 200 COMPRIMIDOS	CX	40			40	16,00	640,00
11	DISSULFIRAM 250MG CX C/ 20	CX	40	5.000		5040	10,90	54.936,00
12	ESCITALOPRAM 10MG	CPR		600		600	0,69	414,00
13	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR		2000		2000	0,56	1.120,00
14	MISOPROSTOL 100 MCG CX C/ 100 COMPRIMIDOS	CX	40			40	2.700,00	108.000,00
15	MISOPROSTOL 200 MCG CX C/ 100 COMPR	CX	40			40	5.400,00	216.000,00
16	PERICIAZINA GOTAS 1%	FRASC.		800		800	10,50	8.400,00
17	SERTRALINA 25MG CX C/ 20	CX		400		400	13,63	5.452,00
18	SERTRALINA 50MG CX C/ 20	CX		1600		1600	10,00	16.000,00
19	TRAMADOL 50MG CX/10 COMPRIMIDOS	CX	40			40	1,99	79,60
Valor total do lote								509.405,50



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EMPRESA VENCEDORA: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA - MIGUEL FROTA VINAS CNPJ: 23.535.727/0001-79								
LOTE 09 - CATETERES, EQUIPOS, EXTENSOR, ABOCATE								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	PSF	SEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTA ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. COM REGISTRO NO MS. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	20	80		100	10,51	1.051,00
2	ABOCATE Nº 14	UND	1000	1000		2000	0,25	500,00
3	ABOCATE Nº 16	UND	1000	1000		2000	0,25	500,00
4	ABOCATE Nº 18	UND	1000	1000		2000	0,25	500,00
5	ABOCATE Nº 20	UND	1000	1000		2000	0,54	1.080,00
6	ABOCATE Nº 22	UND	1000	1000		2000	0,54	1.080,00
7	ABOCATE Nº 24	UND	1000	1000		2000	0,54	1.080,00
8	ELETRODO PARA ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	600	400		1000	9,19	9.190,00
9	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	200	800		1000	0,96	960,00
10	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UND	500	500		1000	0,50	500,00
11	EQUIPO MICRO-GOTAS, MEDINDO 1,30 A 1,50M DE COMPRIMENTO DESCARTÁVEL, GOTEJADOR TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE ANATÔMICA, ESTÉRIL, CÂMARA FLEXÍVEL COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E NA SAÍDA UNIVERSAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO M.S.	UND	500	500		1000	0,60	600,00